Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS
C. M. Palmital, em 4/ 04 /85

PROCESSO Nº 039/85

PROJETO DE LEI Nº 08/85 -

Concede isenção de Imposto territorial a loteamentos novos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - No exercício de 1985, ficam isentos do pagamento do Imposto Territorial Urbano, os lotes de terrenos não vendidos, nos loteamentos iniciados no ano de 1984, na cidade de Palmital, cujos loteamentos não contam ainda, -- com as infra estruturas necessárias.

Parágrafo Único - Fica a Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Palmital autorzada a cancelar os lançamentos nos carnês já emitidos.

Artigo 2º - Para obterem os beneficios do artigo 1º , os proprietários dos loteamentos deverão requerer à Prefeitura, anexando relação dos lotes --- vendidos, com os nomes e endereços completos dos compradores ou compromissários compradores.

Parágrafo Único - Após a concessão do beneficio, os proprietários - dos loteamentos deverão ir comunicando à Municipalidade, sobre os lotes que forem - sendo vendidos, declarando também os nomes e endereços completos dos compradores ou compromissários compradores, para que possam ser feitos os lançamentos, proporcionalmente, no restante do exercício, sob pena de revogação do beneficio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, --- retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 01 de abril de 1985.-

ADELINO MARINO
Prefeito Municipal

A P R O V A D O
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 06 MAI 1985

MIGUEL ARCENO VIDAL
Presidente

A P R O V A D O
EM 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 MAI 1985

Presidente

E N C A M I N H A D O
EM 07 maio 85
OFÍCIO Nº 104 /85

Sydney Ubranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 07/85 - PM

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Temos a grata satisfação de encaminhar a ----- Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 07/85 - PM, que trata de isenção de Imposto Territorial Urbano, a lotea - mentos novos, iniciados em 1984.

Estes Loteamentos novos, iniciados em 1984, são apenas dois, o "PARQUE RESIDENCIAL AFONSO NEGRÃO" e o "JARDIM BELA VISTA", ------- respectivamente de propriedade de CARMEM MACHADO NEGRÃO E DA"FAMILIA FRANCO", --- cujos loteamentos não estão ainda totalmente regularizados e com todas as infra - estruturas.

Os proprietários destes lotes estão investindo- grandes somas, para a realização do empreendimento e instalação das infra estru -- turas, devendo ter o apoio dos Poderes Públicos, para que tenham condições de------ concluir tais loteamentos, em beneficio do progresso de nossa cidade.

Note-se que, a isenção de que trata a Lei, ---- abrangerá apenas o ano de 1985.

Esperando contar com a atenção de Vossas Exce - lências, antecipadamente agradecemos , apresentando-lhes na oportunidade os protes- tos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal